



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO

Resolução nº 001, de 25 de março de 2015

Normatiza procedimentos de Consultoria Técnica para o Conselho Editorial da Revista Ciência Veterinária nos Trópicos.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10 da Lei nº 5.517, de 23/10/68,

Considerando que a RCVT é uma publicação oficial reconhecida pelo CFMV através da Resolução nº 685, de 16 de março de 2001.

Considerando a relevância da normatização do processo de seleção de artigos científicos e notas técnicas apresentados para publicação na Revista Ciência Veterinária nos Trópicos (RCVT),

Considerando a necessidade dos trabalhos previamente selecionados pelo Conselho Editorial serem encaminhados à análise de consultores Ad Hoc para que seja emitido parecer qualitativo,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Editor, em conjunto com o Conselho Editorial, procederá à análise preliminar dos artigos submetidos para publicação na RCVT.

Art. 2º. O CRMV-PE procederá ao cadastramento do seu quadro de consultores, de acordo com a especialidade, sendo que consultoria será feita a título de colaboração técnico-científica.

Parágrafo único. Em reconhecimento a colaboração do Consultor Ad Hoc, o CRMV-PE emitirá uma declaração relativa à consultoria prestada e esses serviços serão em caráter honorífico, não gerando vínculo com o CRMV-PE.

Art. 3º. O Consultor deverá possuir, obrigatoriamente, uma titulação acadêmica equivalente ou superior à do(s) autor(es) do artigo submetido para publicação.

Art. 4º. O Consultor procederá a análise do artigo na íntegra, sendo vedado ao mesmo o conhecimento do nome do (s) autor(es) e vice-versa.

§ 1º O consultor terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à análise do artigo e enviar parecer conclusivo junto com o manuscrito corrigido para o Editor da RCVT, podendo, excepcionalmente, ser o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 8 www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

§ 2º O Parecer técnico-científico contemplará uma das alternativas abaixo:

I - aceite na íntegra;

II - aceite com correções;

III - recusa do artigo submetido para publicação.

Art. 5º. A análise do artigo submetido para publicação será feita por pares de Consultores Ad Hoc.

Art. 6º. O Editor, juntamente com o Conselho Editorial, apreciará a pertinência do parecer do Consultor sobre o artigo submetido e encaminhará ao conhecimento do(s) autor(es).

Art. 7º. O CFMV publicará em cada edição da Revista CFMV a relação atualizada dos Consultores Ad Hoc, em ordem alfabética.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erivânia Camelo de Almeida
Presidente
CRMV-PE nº 1473

Késia Queiroz Alcântara Pontual
Secretária Geral
CRMV-PE nº 2216